



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPAJÉ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé, vem por meio desta, celebrar **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, entre a 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé e as seguintes pessoas:

Aqui há uma lista de 8 vizinhos que criam gado, porcos ou cabras nas redondezas da RPPN.

hora denominados 1º AJUSTANTES e o Sr. **Hermann Redies**,

hora denominado 2º AJUSTANTE, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as informações trazidas a esta 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé acerca das denúncias feitas pelo Sr. HERMANN REDIES sobre invasão de animais dentro da Reserva Particular do Patrimônio Natural, RPPN Mãe da Lua;

CONSIDERANDO também a informação de que os ajustantes estariam deixando os animais soltos e que os mesmos entram na Reserva e estragam a vegetação protegida por Lei:

A 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé e os AJUSTANTES RESOLVEM estabelecer o presente **Termo de Compromisso de Conduta** nos seguintes termos:

- 1) em relação à área de cerca que encontra-se destruída, fica estabelecido que o Oficial de Diligência da 2ª Promotoria diligenciará no local para mensurar tal área, ficando obrigados os AJUSTANTES a arcarem com os custos de metade da cerca, que deverá ter espaçamento entre estacas, de no máximo 2m(dois metros) e 5(cinco) fios de arame farpado, devendo reconstruí-la num prazo de 60(sessenta) dias;
- 2) em relação ao restante da área fronteira, após mensuração pelo Oficial de Diligências, cada um dos AJUSTANTES arcará com a obrigação de construção e

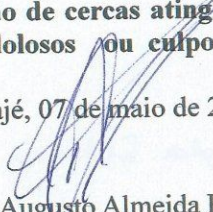
①

p. r.

manutenção, dentro de prazos que deverão ser estabelecidos num segundo momento;

- 3) fica estabelecido que os 1º AJUSTANTES, deverão providenciar, num prazo máximo de 60(sessenta) dias, a marcação dos seus animais com 'brincos' que os identifiquem, devendo cuidar desde já para que não adentrem as áreas da reserva;
- 4) ficam obrigados os 1º AJUSTANTES manterem os seus porcos presos em chiqueiros, não podendo serem criados tais animais soltos, sob pena de multa de R\$ 100,00(centos reais) por animal e em caso de reincidência, apreensão de tais animais e doação dos mesmos ao Município de Itapajé;
- 5) em caso de ingresso de animais dos 1º AJUSTANTES na área da reserva, o 2º AJUSTANTE deverá comprovar por meio de fotos e ou filmagens, o ingresso dos animais nas áreas da reserva, ficando estabelecida uma multa no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) por animal e, em caso de reincidência, a apreensão do animal e sua comercialização, revertendo-se o valor da venda para a reserva;
- 6) os custos com a reconstrução de cercas atingidas por incêndios ou danos feitos por ação humana, sejam dolosos ou culposos, serão arcados por ambas as partes AJUSTANTES.

Itapajé, 07 de maio de 2014.


Plínio Augusto Almeida Pereira
Promotor de Justiça

P. Almeida

Com mais assinaturas no verso
da página.